



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

LEI 077/2022 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

SÚMULA - Dispõe sobre a denominação de Estrada Rural e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores do Município de Manoel Ribas, Estado do Paraná, aprovou e eu, José Carlos da Silva Corona, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei;

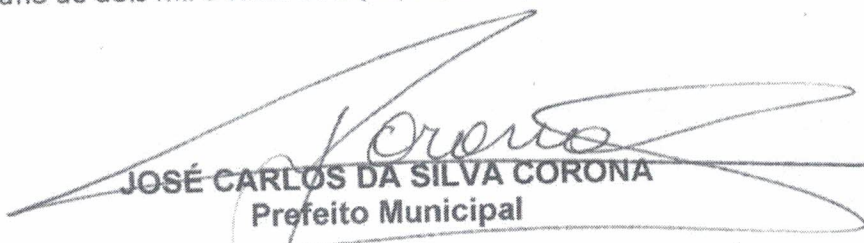
Art. 1º - Fica denominada Estrada Rural "Pedro Francisco dos Santos" a Via Pública Municipal que se inicia na PRT 487 e vai até a Comunidade da Bela Vista.

Art. 2º - Caberá ao Executivo Municipal a confecção e instalação de placas indicativas com a denominação da citada estrada.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias no Orçamento Anual da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Raul Ferreira Messias, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte dois (08/11/2022).


JOSÉ CARLOS DA SILVA CORONA
Prefeito Municipal

Prefeitura M. M. Ribas
PUBLICADO
Jornal: <u>Diário Oficial</u>
Edição: <u>157</u> Pág. <u>1</u>
Em. <u>10/11/2022</u>
